



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

45112/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Conceição

DATA DE ENTRADA: 26/04/2023

ASSUNTO: Licitação - 00012/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB

INTERESSADOS: Samuel Soares Lavor de Lacerda



Serviços de Controle
Patrimonial e Educacional Ltda.

PROPOSTA ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Sr. Prefeito,

Pela presente, encaminhamos e essa edilidade, Proposta para realização dos trabalhos de atualização do inventário Patrimonial/Tombamento dos bens móveis, adquiridos pela Prefeitura Municipal, Composta dos seguintes itens:

Das Obrigações:

- Levantamento/etiquetagem/avaliação de todos os bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal;
- Entrega a Prefeitura, de relatórios, em mídia, de todos os bens etiquetáveis ou não, com sua respectiva numeração (quando passíveis) em até 10 dias após o início dos trabalhos;
-

Das Condições:

- Fornecimento pelo município, de cópia de todas as NFe dos bens permanentes adquiridos pelo município no ano de 2021/22;
- Do valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
- Estadia/alimentação para 02(duas) pessoas, durante os trabalhos de campo e disponibilização de carro para o deslocamento para a zona rural;
- Forma de Pagamento: A vista concomitante a entrega dos relatórios.
- Validade da proposta 30 dias.

Campina Grande, 16 de Fevereiro de 2023

Atenciosamente

ITS - Serviços de Controle Patrimonial e Educacional Ltda.
CNPJ: 105.806.84/0001-00
Rua Jardineiro Pinto Brandão, N° 97, Catolé
Campina Grande - PB



17.222.368/0001-05
**INFOQUE.ENG - INSTITUTO DE
 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
 EDUCACIONAL E SERVIÇOS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA-ME**
 Rua João da Mata, 207 - Sala 01 - Centro
 CEP: 58.700-080
PATOS-PB

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB

Sr. Prefeito

CONFORME SOLICITADO ENCAMINHAMOS PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTÁRIO PATRIMONIAL, DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PESQUISADO: INFOQUE INSTITUTO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL LTDA ME
 CPF/CNPJ: 17.222.368/0001-05
 ENDEREÇO: RUA JOÃO DA MATA-SALA01-CEP-58700-080 – PATOS-PB
 CONTATOS: LUIZ DOS SANTOS SILVA

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qt	R\$ Unit.	R\$ total
01	<p><u>LEVANTAMENTO PATRIMÔNIAL</u>: catalogação, identificação de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura municipal adquiridos no ano de 2019;</p> <p><u>INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS MÓVEIS</u>: Consta de uma análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização informando: Número de tombamento, posição em tempo real, <u>AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO</u>: lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com arrebites ou cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização <u>EMISSÃO DE UM RELATÓRIO</u>: Entrega de relatório de Patrimônio impresso e em mídia contendo todos os bens móveis/imóveis sob a guarda da prefeitura Municipal.</p>	Serviços	01	13.750,00	13.750,00
TOTAL: (Treze mil, e tezentos e cinquenta reais)					13.750,00

Do Pagamento: a Vista, quando da realização dos serviços
 Validade da Proposta: 60(sessenta dias)

Patos-PB, 26 de Março de 2023

LUIZ DOS SANTOS SILVA

Diretor

LUIZ DOS SANTOS SILVA
 INFOQUE.ENG - INSTITUTO DE FORMAÇÃO
 E QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL E
 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
 Representante Legal

INFOQUE INSTITUTO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL LTDA - Rua João da Mata -207 Sala 01 -
 Bairro Centro - Edifício Sousa e Silva - Patos - PB - Fone: (083)3421-2790 / 9915-2200 / 8771-6134 /CNPJ:17.222.368/0001-05 -
 CEP. 58.700-080 - Email: infoque.pb@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Conceição-PB

Sr. Prefeito

EMPRESA:

CNPJ - 18341721/0001-20

Razão Social: MIC HELSON RANGEL ARAUJO DE OLIVEIRA ME

Endereço: R RIO GRANDE DO SUL 118 / LIBERDADE / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-060

Apresentamos a seguir, proposta para realização dos serviços de levantamento/etiquetagem dos bens móveis/imóveis (Patrimônio) dessa Prefeitura, conforme solicitado:

Das Obrigações:

- a) Levantamento e etiquetagem de todos os bens moveis pertencentes a Prefeitura Municipal;**
- b) Elaboração de relatórios, em duas vias.**
- c) Entrega dos referidos relatórios em até 40 dias após o início dos trabalhos.**

Das Condições

- a) Hospedagem/alimentação, no município, p/03 pessoas durante a realização dos trabalhos;**
- b) Disponibilização de um veículo, para deslocamento entre os diversos órgãos, durante a realização dos trabalhos;**
- c) Do Pagamento: A Vista, após a entrega dos relatórios;**
- d) o valor: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).**
- e) Do pagamento: á Vista, quando da entrega dos relatórios.**
- f) Validade da proposta: 30 dias**

C. Grande-PB, 26 de Fevereiro de 2023



MICHELSON RANGEL ARAUJO DE OLIVEIRA – ME

18341721/0001-20

RUA: MARIA GOMES CARNEIRO, Nº773, JARDIM PAULISTANO CEP: 58.415.255
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023

PROCESSO Nº 00020/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer sobre solicitação da Secretaria de Administração sobre a possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

A proposta analisada é a da empresa vencedora: **ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.580.684/0001-00**, verificando a juntada do orçamento com os menores valores, respectivamente, sobre os valores constantes no procedimento bem como pelas cotações prévias, com valor estimado da contratação de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, para todos os itens do Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

No processo, encontramos requerimento dos serviços, termo de referência, classificação orçamentária, autorização do ordenador de despesa, indicação da gestão do contrato, três pesquisas de mercado realizadas com fornecedores regionais e pesquisa junto ao sistema Banco de Preços, bem como comprovação da publicação no Portal Institucional da Prefeitura do aviso de convocação de interessados em fornecer objeto.

É o que há de mais relevante para relatar.

II – PARECER

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI traz que, como regra, as compras, obras serviços e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública assegurando a participação de todos os interessados em igualdade de condições. Porém, o artigo traz a possibilidade de exceções. Assim dispõe o citado artigo:

Art. 37 – inciso XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o processo licitatório foi editada no ano de 2021 a Lei Federal 14.133, que traz as disposições gerais a serem seguidas. Nessa lei, encontramos os casos excepcionais onde poderá não ser realizada a licitação,



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

conforme ressalva apontada na primeira parte do inciso XXI da CF. São os casos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021.

Quanto a aplicabilidade imediata da Lei 14.133/2021, o art. 194 determinou que a sua vigência é imediata. O art. 191 admitiu que as licitações poderão ser realizadas pela nova lei ou pela lei anterior. Desta forma, firmamos o entendimento de que é de discricionariedade do gestor público escolher qual legislação aplicar para cada processo.

Quanto as condições de aplicação da nova lei, sob o aspecto regulamentar da lei 14.133/2021, importante ressaltar que o art. 176 da nova lei isenta pelo prazo de 06 (seis) anos a obediência dos requisitos dos arts. 7º e 8º, a obrigatoriedade da realização de licitação na forma eletrônica e as regras eletrônicas de divulgação em sítio oficial. Outrossim, enquanto não for implantado o PNCP ou este não estiver totalmente integrado, os municípios com menos de 20.000 mil habitantes deverão publicar seus atos em diário oficial, o que ocorre com o município de Conceição/PB, o qual detém menos de 20.000 habitantes.

Como visto, a Constituição acolheu a presunção de que prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, observado o princípio da isonomia. Mas o texto constitucional limita tal presunção, facultando a contratação direta nos casos de dispensa e inexigibilidade.

No caso em tela, pretende-se a contratação por dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, I, da Nova Lei de licitação, alterada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Verifica-se dos autos que foi realizada 03 (três) pesquisas de mercado, bem como foi publicizado no sitio eletrônico da Prefeitura aviso de



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

convocação para apresentação de propostas de preço, onde se apurou que o menor preço, respectivamente para os itens 1 Termo de Referência.

De acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, as contratações de serviços com valores inferiores a R\$ 0.000,00 (cinquenta mil reais), valor este atualizado pelo DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 alcançando o patamar de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), podendo ser contratados de forma direta, dispensando a licitação.

Igualmente, a Nova Lei de Licitações disciplina que para fins de aferição dos valores que atendam aos limites dos incisos II do art. 75 deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Quanto aos requisitos para contratação direta, constantes no art. 72 da Lei 14.133/2021, o presente processo atende ao exigido em lei. Constam nos autos solicitação da demanda, termo de referência, estimativa da despesa realizada nos termos do art. 23 da Lei 14.13/2021 e Decreto nº 028/2021, previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

Diante das pesquisas realizadas, a empresa que apresentou o menor foi a **ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.580.684/0001-00, motivo pelo qual resta justificada a razão da escolha do fornecedor, nos termos do inciso VII, art. 72 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Analisando o presente caso, percebe-se que os valores cobrados na presente contratação não ultrapassarão o limite estabelecido para o exercício financeiro.

Por fim, quanto aos requisitos da contratação, consta nos autos autorização do Prefeito Constitucional para prosseguimento do feito.

Desta forma, diante do ínfimo valor da aquisição e de acordo com o princípio da economicidade e eficiência, opinamos pela contratação direta do presente objeto.

III – CONCLUSÃO

De todo o exposto, **OPINAMOS** pela regularidade da dispensa sugerida face verificação dos requisitos constantes no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em especial:

É o parecer que submeto à consideração superior.

CONCEIÇÃO, 14 de abril de 2023.

ELTON ALVES DE SOUSA
Procurador Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Compulsando os autos do presente processo, acato à solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; relatório de cotações de mercado extraído do mercado local e do sistema Banco de Preços, constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

Na condição de gestor desta Edilidade **APROVO** o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados e **AUTORIZO** o setor competente a realizar procedimento licitatório.

Encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Licitação, para que proceda com os trâmites necessários à contratação do objeto em referência, base no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**

Conceição - PB, 10 de Abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOUR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



Serviços de Controle
Patrimonial e Educacional Ltda.

PROPOSTA ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Conceição - PB

Sr. Prefeito,

Pela presente, encaminhamos e essa edilidade, Proposta para realização dos trabalhos de atualização do inventário Patrimonial/Tombamento dos bens móveis, adquiridos pela Prefeitura Municipal, Composta dos seguintes ítems:

Das Obrigações:

- Levantamento/etiquetagem/avaliação de todos os bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal;
- Entrega a Prefeitura, de relatórios, em mídia, de todos os bens etiquetáveis ou não, com sua respectiva numeração (quando passíveis) em até 10 dias após o início dos trabalhos;
-

Das Condições:

- Fornecimento pelo município, de cópia de todas as NFe dos bens permanentes adquiridos pelo município no ano de 2021/22;
- Do valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);
- Estadia/alimentação para 02(duas) pessoas, durante os trabalhos de campo e disponibilização de carro para o deslocamento para a zona rural;
- Forma de Pagamento: A vista concomitante a entrega dos relatórios.
- Validade da proposta 30 dias.

Campina Grande, 16 de Fevereiro de 2023

Atenciosamente

ITS - Serviços de Controle Patrimonial e Educacional Ltda.
CNPJ: 105.806.84/0001-00
Rua Jardineiro Pinto Brandão, Nº 97, Catolé
Campina Grande - PB

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a realização de tombamento.

O tombamento é uma das ações mais importantes para preservação dos bens públicos, sendo a partir do mesmo possível realizar levantamento e identificação dos bens públicos.

A presente solicitação versa sobre a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de tombamento consistindo em realização de levantamento, inventario, fixação de placas para identificação e emissão de relatório sobre os bens.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL: catalogação, identificação de todos os bens moveis e imóveis da prefeitura municipal adquiridos no ano de 2019; INVENTARIO FÍSICO DOS BENS MOVEIS: consta de uma análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização informando: Numero de tombamento, posição em tempo real, AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO: lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com arrebites ou cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização, EMISSÃO DE U RELATÓRIO: entrega de relatório de	Serviço	01	12.000,00	12.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição - Paraíba. CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

	patrimônio impresso e em mídia contendo todos os bens moveis/imóveis sob a guarda da prefeitura municipal.				
VALOR TOTAL				R\$ 12.000,00	

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de uma empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, a ser contratado mediante dispensa licitação na modalidade Dispensa, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal no 028/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. a contratada sara responsável pelas falhas e danos ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 09.000 SECRETARIA DE CULTURA
 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%

12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%

12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS

10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS

10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14.244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar os serviços na forma do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. A validade mínima do(s) serviços prestados e produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).
- 11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 04 de Abril de 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração

Requisitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO INICIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

A Secretaria Municipal de Administração, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como *mister* planejar, executar e gerir os serviços de forma *macro*, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a realização de tombamento.

O tombamento e uma das ações mais importantes para preservação dos bens públicos, sendo a partir do mesmo possível realizar levantamento e identificação dos bens públicos.

A presente solicitação versa sobre a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de tombamento consistindo em realização de levantamento, inventario, fixação de placas para identificação e emissão de relatório sobre os bens.

Importa salientar que, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir as contratações que visam o sucesso dos programas e das metas definidas por essa gestão as quais visam o bem-estar da população. Para tanto, os setores envolvidos realizaram estudo objetivando visualizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência, também em anexo concluindo pela viabilidade da contratação.

Informamos que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (*Nova Lei de Licitações*). No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, solicitamos que a Secretaria da Fazenda possa informar com exatidão as fontes dos recursos pelos quais procederão as despesas provenientes desta contratação solicitada.

Reiteramos que estamos à disposição de quaisquer setores que se façam interessados quanto as mais diversas informações acerca do objeto acima solicitado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, que se faz extremamente necessária à continuidade dos trabalhos desenvolvidos.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 04 de Abril de 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2023 – PMC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023–PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2023–PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, CNPJ: 10.580.684/0001-00**, no valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 19 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023

MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

FASE DE LANCES

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant.	MICHELSON RANGEL ARAÚJO DE OLIVEIRA ME		INFOQUE INSTITUTO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL LTDA ME		ITS - SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA		Media	
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	Banner Impressão em lona com bastões em madeira e ponteira em poliéster para acabamento.	serviço	01	13.900,00	<u>13.900,00</u>	13.750,00	<u>13.750,00</u>	12.000,00	<u>12.000,00</u>	13.216,66	<u>13.216,66</u>
Total Geral das Propostas											

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: ITS - SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 105.806.84/0001-00, que venceu o item 01, perfazendo assim um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 14 de Abril de 2023.

TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023

MAPA DE APURAÇÃO

Classificação levando em consideração o menor preço por item como determinado no instrumento convocatório:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

FASE DE LANCES

Item	Descrição dos produtos	Unid	Quant.	MICHELSON RANGEL ARAÚJO DE OLIVEIRA ME		INFOQUE INSTITUTO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL LTDA ME		ITS - SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA		Media	
				Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total
01	Banner Impressão em lona com bastões em madeira e ponteira em poliéster para acabamento.	serviço	01	13.900,00	<u>13.900,00</u>	13.750,00	<u>13.750,00</u>	12.000,00	<u>12.000,00</u>	13.216,66	<u>13.216,66</u>
Total Geral das Propostas											

DO RESULTADO DO MAPA DE APURAÇÃO



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
CNPJ: 08.943.227/0001-82

Realizada, a análise da proposta apresentada, chegou-se ao seguinte resultado, a empresa: ITS - SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 105.806.84/0001-00, que venceu o item 01, perfazendo assim um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme análise da proposta apresentada.

Conceição – PB, em 14 de Abril de 2023.

TÚLYO ANTONIO ALVARENGA LACERDA
MEMBRO CPL/PMC



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.000 SECRETARIA DE CULTURA
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB
12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU-UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..

Conceição - PB, 10 de Abril de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

2.0. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, Estado da Paraíba, enquanto unidade instrumental, tem como mister planejar, executar e gerir os serviços de forma macro, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade nas diversas secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Conceição. Dentro desta engrenagem, é sabido que no desenvolvimento das ações administrativas far-se-á necessário a realização de tombamento.

O tombamento é uma das ações mais importantes para preservação dos bens públicos, sendo a partir do mesmo possível realizar levantamento e identificação dos bens públicos.

A presente solicitação versa sobre a contratação de empresa para fins de prestação de serviços de tombamento consistindo em realização de levantamento, inventario, fixação de placas para identificação e emissão de relatório sobre os bens.

A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL: catalogação, identificação de todos os bens moveis e imóveis da prefeitura municipal adquiridos no ano de 2019; INVENTARIO FÍSICO DOS BENS MOVEIS: consta de uma análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização informando: Numero de tombamento, posição em tempo real, AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO: lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com arrebites ou cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização, EMISSÃO DE U RELATÓRIO: entrega de relatório de	Serviço	01	12.000,00	12.000,00

Centro Adm. Integrado Gov. Wilson Leite Braga, s/n, Bairro São José, Conceição - Paraíba. CNPJ Nº 08.943.227/0001-82

	patrimônio impresso e em mídia contendo todos os bens moveis/imóveis sob a guarda da prefeitura municipal.				
VALOR TOTAL				R\$ 12.000,00	

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se da contratação de uma empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, a ser contratado mediante dispensa licitação na modalidade Dispensa, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal no 028/2021.

4.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3. A empresa contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. a contratada sara responsável pelas falhas e danos ocasionadas pela prestação dos serviços.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O preço estimado da contratação é sigilo e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

9.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023, Recursos ordinários conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
 09.000 SECRETARIA DE CULTURA
 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE

12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%
 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
 12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA
 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS
 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA
 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV
 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
 14.244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA
 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
 27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 11.1.2. Efetuar os serviços na forma do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. A validade mínima do(s) serviços prestados e produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).
- 11.1.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12.0. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

12.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

12.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

12.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

12.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

13.1. O prazo do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da sua publicação.

13.2. O objeto desta contratação será prestado no Prédio da Prefeitura de Conceição, localizada no Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - PB, ou em local ainda a ser determinado pelo **SETOR DEMANDANTE**, constante na nota de empenho.

14.0. DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irreeajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irreeajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.0. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Atenciosamente,

Conceição - PB, 04 de Abril de 2023.



FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Requisitante



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/04/2023 às 12:06:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 45112/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Número da Licitação: 00012/2023
Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Município
Data de Homologação: 19/04/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Conceição
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 12.000,00
Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outros Recursos não Vinculados (501).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? : Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 13.750,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): INFOQUE INSTITUTO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL LTDA ME
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 17.222.368/0001-05
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 13.900,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MICHELSON RANGEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.341.721/0001-20
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA ME
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.580.684/0001-00
Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	c372679312bc4cea1c46df077a81e7c0
Autorização da autoridade competente	Sim	0a3b30303ba54dc0958c5238ab599e24
Estimativa da despesa	Sim	aab587a7ef63428d54ca0a1c4cc39f04
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	0b1c8a7577224341c4b77bc4cf83cca0
Justificativa de preço	Sim	8a8c7aed6ac87eeee2748f99e389368c

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8a8c7aed6ac87eeee2748f99e389368c
Previsão Orçamentária	Sim	35982e7d951f7cf26ffd0de369ae53fd
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	95ae70cca87548c755086a0064dd1137
Proposta 1 - Proposta e Anexos - INFOQUE INSTITUTO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL LTDA ME	Sim	ef7eb58eb92098f91349d1fd84420d73
Proposta 2 - Proposta e Anexos - MICHELSON RANGEL ARAÚJO DE OLIVEIRA	Sim	dc2af8ff6fdf75b7b048afc67d738054
Proposta 3 - Proposta e Anexos - ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA ME	Sim	54fa784b96e22daf5c7aef07ad7ed538

João Pessoa, 26 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CONTRATO Nº 0025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A SUELITON LOPES TERTO – CNPJ Nº 20.606.114/001-97.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO** - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito **Samuel Soares Lavor de Lacerda**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 554, Centro, Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, RG nº 3361004 SSP/PB, e, do outro lado, a empresa **ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ nº 10.580.684/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Jardelino Pinto Brandao, nº 97, Catolé, Campina Grande, Estado da Paraíba, CEP 58.410-520, por seu representante legal, **IVOMAR TAVARES BADU**, brasileiro, CPF nº 136.056.234-68, RG nº 1.151.953 – SSP - PE, residente e domiciliado na Rua Jardelino Pinto Brandão, nº 97, Catolé, Campina Grande - PB, CEP 58.105.080, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2023**, tipo menor preço. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e especificações constantes do processo nº 0020/2023, especificado abaixo:

1.2

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LEVANTAMENTO PATRIMONIAL: catalogação, identificação de todos os bens moveis e imóveis da prefeitura municipal adquiridos no ano de 2019; INVENTARIO FÍSICO DOS BENS MOVEIS: consta de uma análise criteriosa e individual de cada bem e sua respectiva localização informando: Numero de tombamento, posição em tempo real, AFIXAÇÃO DAS PLACAS DE PATRIMÔNIO: lançando mão de uma equipe especializada e ferramentas adequadas, afixamos as placas patrimoniais com arrebites ou cola adequada especificamente em cada bem, possibilitando uma fácil visualização e padronização, EMISSÃO DE U RELATÓRIO: entrega de relatório de patrimônio impresso e em mídia contendo todos os bens moveis/imóveis sob a guarda da prefeitura municipal.	Serviço	01	12.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.000,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Contratação Direita por Dispensa de Licitação nº 0004/2022, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0020/2023;
- b) Dispensa de Licitação nº 0012/2023;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMC

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.000 GABINETE DO PREFEITO
- 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
- 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
- 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
- 09.000 SECRETARIA DE CULTURA
- 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
- 12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
- 13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
- 14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

- 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
- 12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
- 12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
- 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
- 12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
- 12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%
- 12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
 12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
 10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
 10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
 10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU- UPA
 10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
 10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUS
 10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - SUS - NAS - PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE - ACS - SAÚDE BUCA
 04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
 08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
 08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
 08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV
 08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
 08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
 14.244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
 08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE
 04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
 04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
 04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
 27.812.2001.2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
 15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é estimado de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato oriundo será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Diretoria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por objeto/serviço solicitado.

11.2. Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 7 (sete) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.
- 16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- 16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
- 16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
- 16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
- 16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
- 16.10. A PMC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.
- 16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
- 16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMC e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da /PMC.
- 17.2 – A PMC poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – A paralisação descrita no item 18.1 incorrerá na suspensão do decurso do prazo de execução estabelecido no presente termo contratual, de forma que o prazo permanecerá suspenso até a emissão de nova ordem de reinício de fornecimento/serviço, continuando assim o prazo estipulado no presente contrato.

18.1.3 – As paralisações e reinícios deverão ser publicizados mediante publicação do respectivo extrato nos mesmos meios de comunicação no qual se deu o extrato do edital, sendo as referidas publicações de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços/bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Conceição, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Conceição, 19 de abril de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
Samuel Soares Lavor de Lacerda
PREFEITO CONSTITUCIONAL

João Soares da
DIRETOR - SÓCIO

ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 10.580.684/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

FREITAS SERVIÇOS E DE ENGENHARIA LTDA -ME

CNPJ Nº 26.743.365/0001-08

Contratada

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:58520FF7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0025/2023 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 19/04/2023 a 19/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 10.580.684/0001-00

VALOR TOTAL: de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Conceição/PB, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A8DE08BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETÔNICO Nº. 0011/2023**

O secretário de Administração do Município de Conceição – PB, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório nº 0033/2023, Pregão Eletrônico nº. 0011/2023, cujo objeto é a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel s-10) e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Conceição – PB dos itens que restarem fracassados. As alterações no Edital e no Termo de Referência referem-se adequação do lote para item, com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado. A sessão pública agendada para às 09h10min do dia 08/05/2023 FOI REMARCADA PARA o recebimento das propostas: a partir do dia 27/04/2023, às 08h59min; encerramento do recebimento das propostas: 10/05/2023, às 08h59min; abertura das propostas: 10/05/2023 às 09h00min; início da sessão de disputa de preços: 10/05/2023 às 09h10min., em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço. o edital e seus anexos republicados poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>.

Conceição/PB, 26 de abril de 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5B44B4F2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva descoberta no sítio Alto Alegre, conforme planilha e anexo do Edital. **LICITANTES HABILITADOS:** CONSTRUMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; FREITAS CONSTRUÇOES LTDA – ME; MENDONCA E SILVA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; PILOTIS – PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA – EPP. **LICITANTES INABILITADOS:** A C DE ALENCAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA; RCON SERVICOS LTDA; SOMOS CONSTRUÇOES EIRELI; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/05/2023, às 07:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 03 de Abril de 2023

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D89636E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical do músico NANI AZEVEDO, cantor gospel, por ocasião das comemorações do aniversário de 64 anos de emancipação política do município Jericó/PB, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NANI AZEVEDO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 35.000,00.

Jericó - PB, 26 de Abril de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
- Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A06DC4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical do músico NANI AZEVEDO, cantor gospel, por ocasião das comemorações do aniversário de 64 anos de emancipação política do município Jericó/PB, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 26/04/2023.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 305/2001
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Publicado em: 26 de abril de 2023
Edição Especial



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0025/2023 - PMC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0012/2023 - PMC;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0020/2023 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 19/04/2023 a 19/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: **ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA**

, CNPJ nº 10.580.684/0001-00

VALOR TOTAL: de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Conceição - PB, 19 de abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO N°. 001/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0122/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E JOSE ANICETO SOBRINHO, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE (CARRO-PIPA) PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES RURAIS E DE UM CAMINHO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER

DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AMBAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição – Centro Administrativo Integrado – Rua Capitão João Miguel, S/N, Bairro São José, Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Sólon de Lucena, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB.

CONTRATADA: JOSE ANICETO SOBRINHO - SITIO BAIXIO, S/N - ZONA RURAL - CONCEIÇÃO - PB, CPF nº 094.876.624-72, neste ato representado por José Aniceto Sobrinho, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua João Claudino Vieira, 05, São Geraldo - Conceição - PB, CPF nº 094.876.624-72, Carteira de Identidade nº 266.508 SSP/PB neste ato representado por, Lucineide Alves Ferreira, CPF: 020.293.464-03.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 0122/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/04/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO 1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 10 de abril de 2023 e tendo seu termino no dia 10 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR 1. O valor do Contrato original que é de R\$ 8.180,00 (oito mil cento e oitenta reais) mensais, sendo o valor global de R\$ 98.160,00 (noventa e sete mil cento e sessenta reais), permanecerá inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto versa sobre a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016, e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (*TRAMITA*);

CONSIDERANDO, consoante o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo Secretário da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Conceição - PB, 10 de Abril de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOUR DE LACERDA
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.000 GABINETE DO PREFEITO
03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS
05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.000 SECRETARIA DE CULTURA
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO
12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA
13.000 SECRETARIA DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER
14.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CLASSIFICAÇÃO:

04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.2001.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2001.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
12.368.1009.2014 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB
12.361.1009.2016 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.361.1009.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.1009.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
12.366.1009.2023 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA JOVENS E ADULTOS - EJA - FUNDEB 30%
12.365.1009.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE - RECURSOS DO MDE
12.365.1009.2024 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE- FUNDEB 30%
12.368.1009.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
10.301.1012.2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.1012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS DO SUS
10.301.1012.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - RECURSOS PRÓPRIOS
10.302.1012.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMU-UPA

10.302.1012.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - RECURSOS PRÓPRIOS

10.304.1012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS

10.305.1012.2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SUS

10.301.1012.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA – SUS – NAS – PMAQ - SAUDE DA FAMILIAACADEMIA DE SAÚDE – ACS - SAÚDE BUCA

04.122.2001.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.122.1014.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.1014.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

08.244.1014.2050 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.1014.2051 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF/PAIF/SCFV

08.244.1014.2052 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS

08.244.1014.2055 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

14 244.1014.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

08.244.1014.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE

04.122.2001.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

04.122.2001.2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.1013.2064 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

04.782.2001.2067 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

04.124.2001.2068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

27.812.2001 2069 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

15.452.2001.2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPENSA:

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..

Conceição - PB, 10 de Abril de 2023.

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA
Secretário de Finanças


COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.580.684/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2009
NOME EMPRESARIAL ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JARDELINO PINTO BRANDAO	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.410-520	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO mariazeneideduarte@uol.com.br		TELEFONE (83) 3322-3361/ (83) 3343-1806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

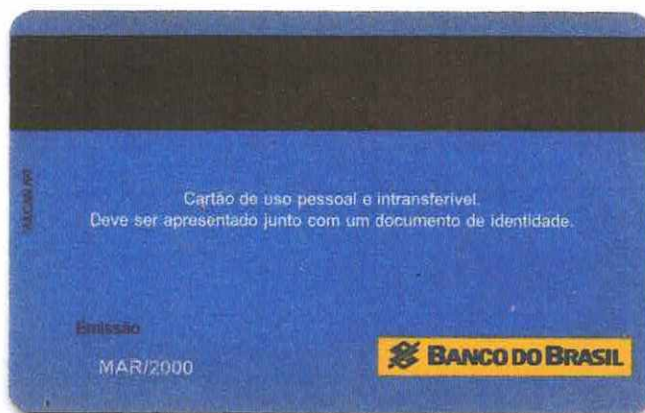
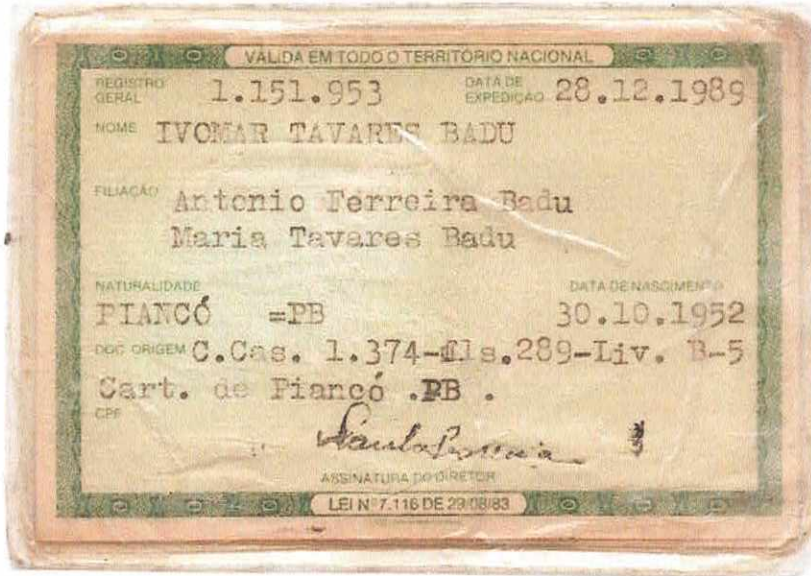
Emitido no dia 01/10/2020 às 06:53:01 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ITS 63





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 10.580.684/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:35 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: **7979.5484.5540.EEFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 1324.5F7D.9984.D357

Emitida no dia 28/02/2023 às 16:34:23

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **10.580.684/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



ESTADO DA PARAIBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº **08.723/2023**, que até a presente data, consta em nossos arquivos créditos tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 233, da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de Dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), de responsabilidade da **ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA**, de CNPJ nº **10.580.684/0001-00**, inscrita no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) **476682**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base no art. 304 da Lei Complementar Municipal nº 116, de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 30 (trinta) dias

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2023

Assinado por 1 pessoa: LISIANE DA SILVA SAMPALHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/76D4-83C1-AB71-EAA2> e informe o código 76D4-83C1-AB71-EAA2



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.580.684/0001-00
Razão ITS CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROJETOS
Social: ARQUITETONICOS
Endereço: R JARDELINO PINTO BRANDAO 97 / CATOLE / CAMPINA
GRANDE / PB / 58410-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023

Certificação Número: 2023030202082357545402

Informação obtida em 09/03/2023 07:32:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.580.684/0001-00
Razão ITS CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROJETOS
Social: ARQUITETONICOS
Endereço: R JARDELINO PINTO BRANDAO 97 / CATOLE / CAMPINA
GRANDE / PB / 58410-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101565983853695

Informação obtida em 28/02/2023 16:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.580.684/0001-00

Certidão n°: 35197252/2022

Expedição: 18/10/2022, às 08:29:25

Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.580.684/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnedt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.580.684/0001-00

Razão Social: ITS SERVIÇO DE CONTROLE PATRMONIL E EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ITS

Certidão emitida às 07:21 de 24/02/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **8aRQ.aPGN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.580.684/0001-00
Razão Social: ITS CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROJETOS
Endereço: R JARDELINO PINTO BRANDAO 97 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040901344912637196

Informação obtida em 11/04/2023 12:41:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.580.684/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/01/2009
NOME EMPRESARIAL ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ITS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JARDELINO PINTO BRANDAO	NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.410-520	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO mariazeneideduarte@uof.com.br		TELEFONE (83) 3322-3361/ (83) 3343-1806	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/04/2023 às 11:31:08 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Solicitar Certidão

Pessoa*

Física Jurídica

Tipo de Certidão*

Falência / recuperação judicial e extrajudicial ✕

Criminal

Execução fiscal

Cível de 2º grau

Cível

Criminal de 2º grau

✕ Existe certidão FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL emitida e válida para o solicitante. Para recuperá-la, acesse a opção Recuperar Certidão ou procure o Telejudiciário para emitir uma nova.

CNPJ*

10.580.684/0001-00

Razão Social*

ITS SERVIÇO DE CONTROLE PATRIMONIL E EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia* Se não possuir Nome Fantasia, repetir a Razão Social

ITS

CEP*

56410-520

Não sei o CEP

Estado*

PARAÍBA (PB) 

Município/Localidade*

CAMPINA GRANDE

Bairro 

CATOLÉ

Logradouro*

R. JARDELINO PINTO BRANDÃO

Número* 

97

Complemento

Nº DO APTO., EDIFÍCIO, REFERÊNCIA, ETC.

Dados para confirmação

E-mail

ITBADU@HOTMAIL.COM

CPF do requisitante*

136.056.234-68

Enviar

Limpar

✘ Existe certidão FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL emitida e válida para o solicitante. Para recuperá-la, acesse a opção Recuperar Certidão ou procure o Telejudiciário para emitir uma nova. ✘



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 10.580.684/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:22:29 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **88FF.0728.E45D.E4F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.580.684/0001-00

Certidão n°: 14907632/2023

Expedição: 11/04/2023, às 12:47:46

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.580.684/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.580.684/0001-00

Razão Social: ITS SERVIÇO DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA

Nome Fantasia: ITS

Certidão emitida às 08:38 de 03/04/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **zcoq.B9t6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ITS – Serviços de Controle Patrimonial e Educacional Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.580.684/0001-00, sediada a R. Jardelino Pinto Brandão, 97 – Catolé – Campina Grande-PB, prestou serviços a este município durante o ano de 2022, com o seguinte objeto: ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB, CONSTANDO DAS SEGUINTE ETAPAS: LEVANTAMENTO, ETIQUETAGEM E CONFEÇÃO DOS RELATÓRIOS. CONFORME NOTA FISCAL DE Nº 7.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

São José de Espinharas-PB, 12 de abril de 2023.

RUY RAKSON
CORDEIRO ALVES
JUNIOR:06372432
420

Assinado de forma digital
por RUY RAKSON
CORDEIRO ALVES
JUNIOR:06372432420
Dados: 2023.04.12 11:08:47
-03'00'

Ruy Rakson Cordeiro Alves Junior
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F43-C887-41F4-67AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 17/04/2023 16:06:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/1F43-C887-41F4-67AA>



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA "ITS CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA"

Pelo presente instrumento particular de constituição da Sociedade "ITS - Consultoria Educacional e Projetos Arquitetônicos Ltda", que fazem as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas a saber:

SÓCIO 1 - IVOMAR TAVARES BADU, brasileiro, casado com comunhão de bens, economista, CPF 136.056.234-68, RG 1.151.953 - SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Jardelino Pinto Brandão, 97 - Bairro Catolé, CEP 58105.080 Campina Grande-PB.

SÓCIO 2 - SILVIA SOARES BADU, brasileira, solteira, nascida em 17.07.1980, advogada, CPF - 030.232.504-21, RG - 2392027-SSP-PB, residente e domiciliada à R. Jardelino Pinto Brandão, 97 - CEP 58105.080 - Catolé - Campina Grande-PB.

SÓCIO 2 - TATIANE SOARES BADU, brasileira, solteira, nascida em 27.09.1985, arquiteta, CPF - 047.846.784-25, RG 2667382 - SSP-PB, residente e domiciliada a Rua Jardelino Pinto Brandão, Nº 97 CEP 58105.080, Bairro Catolé, município de Campina Grande-PB.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social "ITS consultoria Educacional e projetos e arquitetônicos ltda", com o nome de fantasia "ITS - CONSULTORIA"

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede e foro na Rua Jardelino Pinto Brandão, Nº 97, CEP 58105.080 - Bairro Catolé, município de Campina Grande-PB.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que acordado pelos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto social a prestação de assessoria; consultoria; capacitação; elaboração de projetos educacionais; organização de concursos; plano de cargos, carreira e salários; palestras; seminários; elaboração e acompanhamento de projetos de arquitetura e urbanismo.

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na junta comercial e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem o capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quarenta mil quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Hum real) cada uma, integralizadas, neste ato , em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
IVOMAR TAVARES BADU	16.000	40	16.000,00

Tatiane S. Badu

SILVIA SOARES BADU	12.000	30	12.000,00
TATIANE SOARES BADU	12.000	30	12.000,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade será de todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 2º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que acordado pelos sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

9 x

121

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

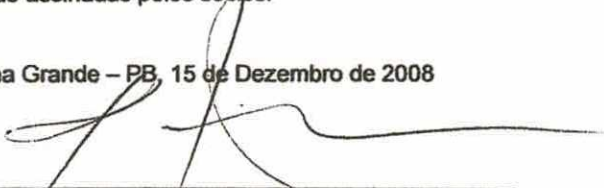
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Campina Grande, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

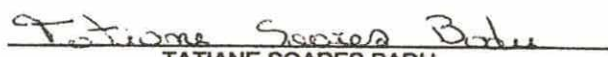
Campina Grande – PB, 15 de Dezembro de 2008



 IVOMAR TAVARES BADU
 CPF – 136.056.234-68




 SILVIA SOARES BADU
 CPF – 030.232.504-21

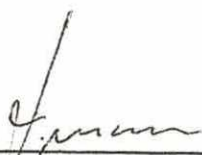


 TATIANE SOARES BADU
 CPF – 047.846.784-25

Testemunhas:

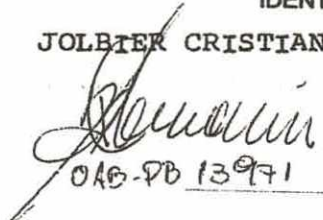


 FRANCISCA SOARES DA SILVA TAVARES
 CPF- 203.979.924-91
 IDENT. 533.638



 FRANCISCO DE MACENA FERNANDES
 CPF – 544.095.274-87
 IDENT. 822.447 – SSP PB

JOLBERT CRISTIAN



 OAB-PB 13971

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2009 SOB Nº: 25200402501

25200492 501



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“ITS CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROJETOS ARQUITETONICOS LTDA”.**

IVOMAR TAVARES BADU, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Economista, Natural de Piancó – PB, data de Nascimento: 30.10.1952, residente na Rua Jardelino Pinto Brandão – 97 – Catolé – CEP: 58.410-520 – Campina Grande - PB, portador do CPF n.º 136.056.234-68, e RG: n.º 1.151.953 -SSP-PE.

SILVIA SOARES BADU, Brasileira, Solteira, Advogada, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 17.07.1980, residente na Rua Jardelino Pinto Brandão – 97 – Catolé – CEP: 58.410-520 – Campina Grande - PB, portadora do CPF n.º 030.232.504-21, e RG: n.º 2392027 SSP-PB.

TATIANE SOARES BADU, Brasileira, Solteira, Arquiteta, Natural de Campina Grande - PB, data de Nascimento: 27.09.1985, residente na Rua Jardelino Pinto Brandão – 97 – Catolé – CEP: 58.410-520 – Campina Grande - PB, portadora do CPF n.º 047.846.784-25, e RG: n.º 2667382 SSP-PB.

Os sócios qualificados no preâmbulo deste instrumento, únicos componentes da sociedade “**ITS CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROJETOS ARQUITETONICOS LTDA**”, com sede na Rua Jardelino Pinto Brandão – 97 – Catolé – CEP: 58.410-520 na cidade de Campina Grande - Estado da Paraíba, cujo contrato social foi arquivado na Junta Comercial do mesmo estado em Campina Grande sob NIRE n.º 25200492501 e CNPJ 10.580.684/0001-00 pôr despacho de 14 de Janeiro de 2009, respectivamente resolvem alterar o contrato social de comum acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade muda sua denominação social para **ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A denominação social **ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA** assume o ativo e o passivo da razão social anterior **ITS CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROJETOS ARQUITETONICOS LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade muda seu objetivo para: Serviços de controle patrimonial (tombamento) em empresas públicas e privadas; Serviços de apoio à educação.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas e não alcançado pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

Tatiane S. Badu

CONTINUAÇÃO DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "ITS CONSULTORIA EDUCACIONAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS LTDA".

E, pôr assim estarem de perfeito acordo, obrigam-se a cumprir fielmente pôr si e seus herdeiros, o que ficou estipulado neste instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelos sócios.

Campina Grande - PB, 21 de Junho de 2010.


IVOMAR TAVARES BADU


SILVIA SOARES BADU


TATIANE SOARES BADU

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2010 SOB Nº 20100250769
Protocolo: 10/025076-9, DE 28/06/2010
Empresa: 25 2 0049250 1
ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA


NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA"**

Os abaixo assinados, **IVOMAR TAVARES BADU**, brasileiro, natural de Piancó - PB, casado, com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1952, economista, CPF nº 136.056.234-68 e RG nº 1.151.953 SSP - PE, residente a Rua Jardelino Pinto Brandão nº 97, Catolé, na cidade de Campina Grande - PB, CEP. 58.410-520; **SILVIA SOARES BADU**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 17/07/1980, advogada, CPF nº 030.232.504-21 e RG nº 2392027 SSP-PB, residente a Rua Jardelino Pinto Brandão nº 97, Catolé, na cidade de Campina Grande - PB, CEP. 58.410-520 e **TATIANE SOARES BADU**, brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida em 27/09/1985, arquiteta, CPF nº 047.846.784-25 e RG nº 2667382 SSP-PB, residente a Rua Jardelino Pinto Brandão nº 97, Catolé, na cidade de Campina Grande - PB, CEP. 58.410-520, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "**ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA**", com sede na Rua Jardelino Pinto Brandão nº 97, Catolé, na cidade de Campina Grande - PB, CEP. 58.410-520, com contrato social arquivado na JUCEP - Delegacia Regional de Campina Grande - PB, **sob o NIRE nº 25200492501**, por despacho de 14 de Janeiro de 2009, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.580.684/0001-00**, resolvem em comum acordo **ALTERAR** o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

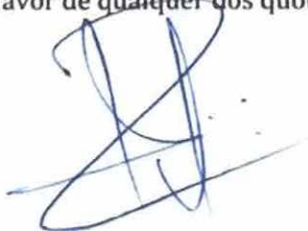
DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sócia **SILVIA SOARES BADU**, retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em favor do sócio remanescente **IVOMAR TAVARES BADU**, e a sócia **TATIANE SOARES BADU**, retira-se da sociedade, dando plena e rasa quitação de seus haveres, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) em favor do sócio remanescente **IVOMAR TAVARES BADU**, ficando o mesmo responsável pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passa a ser da seguinte forma:

IVOMAR TAVARES BADU	<u>40.000 quotas</u>	<u>R\$ 40.000,00</u>
Totalizando	40.000 quotas	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **IVOMAR TAVARES BADU**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



Silvia Soares Badu
Tatiane S. Badu


CLAUSULA QUARTA - O sócio administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas do Contrato Social que não foram modificados por este instrumento, permanecem em vigor.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração contratual assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande (PB), 23 de Setembro de 2020.

Cartório da 1ª Ofício



Ivomar Tavares Badu

8º OFÍCIO DE NOTAS

Cartório da 1ª Ofício



Sílvia Soares Badu



Tatiane Soares Badu

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua V. Vidal de Negreiros, 70 - Campina Grande - PB - CEP: 56400-261
 Fone: (33) 3341-2652

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de
136.056.234-68 - IVOMAR TAVARES BADU. Dou fé.
 Campina Grande (PB) - 25/09/2020 - 09:23. Selo
 Digital AKM33508-DTXE.

Em testemunho da verdade.

Confirme a autenticidade em <https://selodigital.ipb.jus.br>
 Emol: R\$ 10,25 FEPJ: R\$ 2,04 FARPEN: R\$ 0,30 ISSQN: R\$ 0,51 Total: R\$ 13,10

Márcia Cavalcanti
 Escrevente
 R. Vidal de Negreiros, 70
 CAMPINA GRANDE - PB

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
IVANDRO CUNHA LIMA
 Rua V. Vidal de Negreiros, 70 - Campina Grande - PB - CEP: 56400-261
 Fone: (33) 3341-2652

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de
047.846.784-25 - TATIANE SOARES BADU. Dou fé.
 Campina Grande (PB) - 25/09/2020 - 09:24. Selo
 Digital: AKM33508-KQVP.

Em testemunho da verdade.

Confirme a autenticidade em <https://selodigital.ipb.jus.br>
 Emol: R\$ 10,25 FEPJ: R\$ 2,04 FARPEN: R\$ 0,30 ISSQN: R\$ 0,51 Total: R\$ 13,10

Márcia Cavalcanti
 Escrevente
 R. Vidal de Negreiros, 70
 CAMPINA GRANDE - PB

6º
 Rua Marquês do Heróis, 18 - Loja 6 - Galeria
 Edif. Lucas - Campina Grande - PB
 CEP: 56400-087 - Fone: (33) 3341-2652

Reconheço por **SEMELHANÇA**, a/s: **SILVIA SOARES BADU**.

Campina Grande/PB 25/09/2020
 Em testemunho da verdade. Dou fé.
 Substituta: **NELIA NELLO LUCAS**
 Selo Digital AKL30933-2NAK
 Confira em <https://selodigital.ipb.jus.br>
 Emol: R\$10,22 Farpem R\$0,30
 Fep: R\$ 1,08 MP R\$0,00

Nelia Nello Lucas
 Substituta
 Cartório do 6º Ofício
 Campina Grande - PB

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 14:24 SOB N° 20204355427.
 PROTOCOLO: 204355427 DE 20/09/2020 08:34.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004595220. NIRE: 25200492501.
 ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA - ME



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 28/09/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/04/2023 às 08:47:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 45421/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Conceição, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Samuel Soares Lavor de Lacerda.

Número do Contrato: 000000252023

Data da Publicação: 26/04/2023

Data da Assinatura: 19/04/2023

Data Final do Contrato: 19/07/2023

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB

Contratado (Nome): ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA ME

Contratado (CNPJ): 10.580.684/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f17a8ac4cc3511f6d11ce012a587d636
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c58bac42b2e1aea3fcc52e1f3b149cc5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35982e7d951f7cf26ffd0de369ae53fd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	507b104b3212d4749b27eb21a8e6fafb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3af3f4bf9f2fab226f6a610b02bf7084

João Pessoa, 27 de Abril de 2023

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 45112/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 27/04/2023 às 08:47h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 45421/23 ao Documento 45112/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 45112/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	47 - 56	507b104b3212d4749b27eb21a8e6fafb
Comprovante de publicidade	57 - 58	f17a8ac4cc3511f6d11ce012a587d636
Designação do gestor do contrato	59	3af3f4bf9f2fab226f6a610b02bf7084
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60 - 61	35982e7d951f7cf26ffd0de369ae53fd
Comproverantes de regularidade da contratada	62 - 88	c58bac42b2e1aea3fcc52e1f3b149cc5
RECIBO PROTOCOLO	89	e50a43ee2283497346608f89562221d2

João Pessoa, 27 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 19/04/2023 a 19/07/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 10.580.684/0001-00
VALOR TOTAL: de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00020/2023

A Pregoeira do município de Itabaiana/PB, mediante Parecer da Procuradoria Municipal, que julgou improcedente o recurso Impetrado pela empresa OLIVEIRA & EULÁRIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 07.324.070/0001-44, torna público a reabertura da Seção para abertura do envelope da empresa ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA, CNPJ 38.477.651/000140, a qual ocorrerá no dia 05 de maio de 2023 as 09:30hs, na Sala da Comissão de Licitação, no Edifício Sede da Prefeitura, para divulgação do resultado final do processo em referência.
Itabaiana, 27 de Abril de 2023.

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

RESULTADO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 00018/2023

A Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para os devidos fins, o resultado da desclassificação do item 46, por parte da empresa GUSTAVO XAVIER GARCEZ, CNPJ: 26.303.607/0001-34, em virtude do não cumprimento ao exigido na descrição do item (INMETRO), desta forma seguindo o que determina o edital em seu subitem 11.13. Está sendo convocado a empresa classificada em 2º lugar EMPRESA GM COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 40.001.712/0001-40, para apresentação de diligência quanto ao cumprimento do item 46 do edital, até o dia 04/05/2023. O não atendimento ao prazo acima implicará na desclassificação da mesma e convocação de empresa remanescente.
Itabaiana, 27 de abril de 2023.

Edna de Andrade Louro Araújo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Santo André

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00002/2023, que objetiva: Locação de estrutura tipo: Palco, Som, Gerador, Iluminação, painel de LED, Banheiros químicos, Fechamento e Disciplinador, destinados as festividades alusivas de Emancipação Política do Município de Santo André –PB, no dia 29 de Abril, e os Festejos Juninos que acontecerão nos dias, 22, 23 e 24 de Junho de 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDVANIA RUFINO DUARTE - R\$ 39.570,00;
Santo André - PB, 06 de abril de 2023

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00009/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: E. G. DAVID & CIA LTDA - R\$ 872.645,70; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 18.673,50.

Santo André - PB, 03 de Abril de 2023
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGRO SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.001.712/0001-40, para apresentação de diligência quanto ao cumprimento do item 46 do edital, até o dia 04/05/2023. O não atendimento ao prazo acima implicará na desclassificação da mesma e convocação de empresa remanescente.
Itabaiana, 27 de abril de 2023.

Comprovante de publicação em Diário Oficial nº 45112/23. Data: 02/05/2023 10:25. Responsável: Samuel Sebastião Alves
Impresso por: em 05/05/2023 10:17. Validação: 0F97.61CD.10E8.1111.12FB.EC3C24B4109F6.

RINARIOS EIRELI - R\$ 62.222,00; DINIZ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 527.710,98;
JEFFERSON BRUNO JERONIMO - R\$ 68.336,00.

Santo André - PB, 19 de abril de 2023

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00009/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.2001.2009 MANUT.DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 12.361.2001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08.244.1003.2060 MANUT. DAS ATIV.DA SEC.DES.SOCIAL. FMS 04.122.2001.2014 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.2001.2070 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.INFRAESTRUTURA 18.541.1009.2078 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE 10.301.1002.2049 MANUT.DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS – 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT N° 00050/2023 - 04.04.23 - E. G. DAVID & CIA LTDA - R\$ 872.645,70; CT N° 00051/2023 - 04.04.23 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 18.673,50.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00010/2023. DOTAÇÃO: 02030.04.121.2001.2006–MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO–REC.TES.MUNIC 02060.12.361.1001.2023–MANUT.DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 02090.10.301.1002.2049–MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE–REC. FUS 02090.10.301.1002.2056–MANUT.DAS ATIV. DO FMS–REC. OUTROS 02110.08.244.1003.2060–MANUT.DAS ATIV. DA SEC. DES.SOCIAL–REC.TES.MUNIC 02110.08.244.1003.2067–MANUT. DAS ATIV. DO FMS–REC.TES.FMAS 02120.04.122.2001.2070–MANUT.DAS ATIV. DA SEC. INFRAEST–REC.TES.MUNIC 3390.30.0000–MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS – 500/600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT N° 00046/2023 - 20.04.23 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 62.222,00; CT N° 00047/2023 - 20.04.23 - DINIZ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 527.710,98; CT N° 00048/2023 - 20.04.23 - JEFFERSON BRUNO JERONIMO - R\$ 68.336,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de estrutura tipo: Palco, Som, Gerador, Iluminação, painel de LED, Banheiros químicos, Fechamento e Disciplinador, destinados as festividades alusivas de Emancipação Política do Município de Santo André –PB, no dia 29 de Abril, e os Festejos Juninos que acontecerão nos dias, 22, 23 e 24 de Junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 00002/2023. DOTAÇÃO: 13.392.1006.2045 – APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSOS – 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santo André e: CT N° 00056/2023 - 10.04.23 - EDVANIA RUFINO DUARTE - R\$ 39.570,00.

Prefeitura Municipal de Belém

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços n° 00002/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A REFORMA DA ESCOLA PROFESSORA ELVIRA SILVEIRA DA COSTA, DO MUNICÍPIO DE BELÉM –PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: POLYEFÉ CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - R\$ 495.130,92.

Belém - PB, 26 de Abril de 2023

ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, às 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 31/15; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@belem.pb.gov.br. Edital: www.belem.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Belém - PB, 27 de Abril de 2023

LUIS SEBASTIÃO ALVES
Prefeito

FREITAS SERVIÇOS E DE ENGENHARIA LTDA -ME

CNPJ Nº 26.743.365/0001-08

Contratada

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:58520FF7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2023 - PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO/INVENTARIO PATRIMONIAL, DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2023 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 19/04/2023 a 19/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ITS SERVICOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 10.580.684/0001-00

VALOR TOTAL: de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Conceição/PB, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:A8DE08BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETÔNICO Nº. 0011/2023**

O secretário de Administração do Município de Conceição – PB, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital e Termo de Referência do Processo Licitatório nº 0033/2023, Pregão Eletrônico nº. 0011/2023, cujo objeto é a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel s-10) e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública e do Fundo Municipal de Saúde do município de Conceição – PB dos itens que restaram fracassados. As alterações no Edital e no Termo de Referência referem-se adequação do lote para item, com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do serviço a ser prestado. A sessão pública agendada para às 09h10min do dia 08/05/2023 FOI REMARCADA PARA o recebimento das propostas: a partir do dia 27/04/2023, às 08h59min; encerramento do recebimento das propostas: 10/05/2023, às 08h59min; abertura das propostas: 10/05/2023 às 09h00min; início da sessão de disputa de preços: 10/05/2023 às 09h10min., em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço. o edital e seus anexos republicados poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://conceicao.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>.

Conceição/PB, 26 de abril de 2023.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:5B44B4F2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de quadra poliesportiva descoberta no sitio Alto Alegre, conforme planilha e anexo do Edital. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUMAX CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA; FREITAS CONSTRUÇOES LTDA – ME; MENDONCA E SILVA CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA; PILOTIS – PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA – EPP. LICITANTES INABILITADOS: A C DE ALENCAR CONSTRUCÃO E SERVICOS LTDA; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; COVALE CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA; RCON SERVICOS LTDA; SOMOS CONSTRUÇOES EIRELI; TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/05/2023, às 07:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.

Jericó - PB, 03 de Abril de 2023

GENEBALDO DE OLIVEIRA FORMIGA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D89636E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2023, que objetiva: Contratação de serviços artísticos para apresentação musical do músico NANI AZEVEDO, cantor gospel, por ocasião das comemorações do aniversário de 64 anos de emancipação política do município Jericó/PB, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço anexo; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NANI AZEVEDO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - R\$ 35.000,00.

Jericó - PB, 26 de Abril de 2023

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
- Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:A06DC4BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços artísticos para apresentação musical do músico NANI AZEVEDO, cantor gospel, por ocasião das comemorações do aniversário de 64 anos de emancipação política do município Jericó/PB, conforme descrito no termo de referência e proposta de preço anexo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 26/04/2023.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2023 às 10:25:42 Samuel Soares Lavor de Lacerda alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 45421/23.

Número do Contrato: 000000252023

Data da Publicação: 26/04/2023

Data da Assinatura: 19/04/2023

Data Final do Contrato: 19/07/2023

Valor Contratado: R\$ 12.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DENTRE OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB

Contratado (Nome): ITS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL E EDUCACIONAL LTDA ME

Contratado (CNPJ): 10.580.684/0001-00

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0f9761cd10e8111112fbec3c24b489f6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	c58bac42b2e1aea3fcc52e1f3b149cc5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35982e7d951f7cf26ffd0de369ae53fd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	507b104b3212d4749b27eb21a8e6fafb
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3af3f4bf9f2fab226f6a610b02bf7084

João Pessoa, 02 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 45112/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Conceição**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2023 às 10:25h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 45421/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 45112/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Comprovante de publicidade	91 - 93	0f9761cd10e8111112fbec3c24b489f6
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	94	df3acaed717b1e7e0d3fbbdb7ccab61d

João Pessoa, 02 de Maio de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB